

vira Filho" desta cidade.

Artigo 2º - Os recursos necessários a suplementação de que trata a presente lei, adição do Superavit financeiro verificado em 31/12/74.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.208

De 19 de maio de 1975.

(Prorroga prazo para a execução dos serviços concernentes a construção do Prédio da Estação Automática da Telet, regulado pelo artigo 3º da lei municipal nº 1.164 de 06/08/74)

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo até 30 de dezembro de 1978 para a construção do Prédio da Estação Automática da Telet.

Artigo 2º - Terminando o prazo concedido no artigo 1º desta Lei não concluída a construção da obra mencionada naquele artigo, reverterá ao domínio da Municipalidade o imóvel doado sem ônus para esta.

Parágrafo - Que seja averbada à margem (do) Único do registro Imobiliário desta Comarca a presente alteração.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.209

De, 19 de maio de 1975

(Autoriza Demolição da Torre da TV)

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar demolir a torre de TV ficando o material, doado a pessoa que executar a demolição em pagamento dos serviços, sendo que os cabos de aço ficarão para a Municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.